

LEI N. 44

Dispõe sobre crédito especial e dá outras providências

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a completar os calçamentos das ruas Dr. Resende, até à rua da Ponte, e desta até à Ponte Dr. Henrique Alves Pereira.

Art. 2. - Para ocorrer as despesas a que se refere o art. 1. desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 100.000,00.

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 30 de junho de 1952.

Alves 5615

- Prefeito Municipal -

Emmelindo Alves Pereira

- Secretário -

*Registrado a fls. 26 v. a  
27 do livro provisório.  
Emmelindo*